PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
DIÁRIO OFICIAL
Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
Datado de 30 de Setembro a 06 de Outubro de 2019.
ANO XLIII EDIÇÃO Nº 040/2019

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 937/2019

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Aroeiras, estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, usando das atribuições à mim conferidas, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Aroeiras para o exercício de 2020, compreendendo:

I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura do orçamento municipal;
III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
V - as condições para concessão de recursos públicos;
VI - as alterações na legislação tributária;
VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, estão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018-2021".

Parágrafo Único - O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2018-2021.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º. A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
II - texto da lei;
III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo,

2

1) Texto da Lei. Doc. 68835/19. Data: 03/10/2019 15:31. Responsável: Mylton D. de A. Marques.
Impresso por convidado em 12/02/2025 10:16. Validação: 38D7.C7F2.236F.A3CF.6966.3371.0822.BDE8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
DIÁRIO OFICIAL
Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
Datado de 30 de Setembro a 06 de Outubro de 2019.
ANO XLIII EDIÇÃO Nº 040/2019

das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único – As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2020, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º. O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2020, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º. As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;
II - dotações referentes à contrapartida;
III - dotações referentes a obras em andamento;
IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e
VI – dotações destinadas à cobertura de despesas com pessoal.

Art. 9º. A proposta orçamentária de 2020 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;
III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2020; e
IV – anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Parágrafo Único – Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o chefe do poder executivo poderá utilizar 50% (cinqüenta) por cento do valor das dotações orçamentárias.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo Único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2020, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

3

1) Texto da Lei. Doc. 68835/19. Data: 03/10/2019 15:31. Responsável: Mylton D. de A. Marques.
Impresso por convidado em 12/02/2025 10:16. Validação: 38D7.C7F2.236F.A3CF.6966.3371.0822.BDE8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
DIÁRIO OFICIAL
Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
Datado de 30 de Setembro a 06 de Outubro de 2019.
ANO XLIII EDIÇÃO Nº 040/2019

Art. 13. O Orçamento de 2020 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo Único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 15. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Ficará consignado no Orçamento para o exercício financeiro de 2020, dotação orçamentária para a criação do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Saúde, do Plano de Cargos e Carreiras dos Motoristas e rubrica orçamentária que garanta a cobertura de despesas com insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias.

§ 1º. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2020 ou acrescidos por créditos adicionais.

§ 2º. Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual.

Art. 18. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 19. No exercício financeiro de 2020 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 20. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º. As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º. Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 22. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

4

1) Texto da Lei. Doc. 68835/19. Data: 03/10/2019 15:31. Responsável: Mylton D. de A. Marques.
Impresso por convidado em 12/02/2025 10:16. Validação: 38D7.C7F2.236F.A3CF.6966.3371.0822.BDE8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
DIÁRIO OFICIAL
Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
Datado de 30 de Setembro a 06 de Outubro de 2019.
ANO XLIII EDIÇÃO Nº 040/2019

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 24. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2020, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 25. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.26. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 27. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 28. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2020.

Art. 29. A Lei Orçamentária de 2020 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 31. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 32. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2020, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo Único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;
III – os relatórios de gestão fiscal;
IV – o balanço geral anual;
V – as audiências públicas; e
VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 33. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2019 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Aroeiras, 09 de Agosto de 2019.

MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES
PREFEITO

(ASSINADO NO ORIGINAL)

Rua Zeferino de Paula, 661 – Centro – CEP: 58489-000 Aroeiras – PB
Fone/Fax: 3396-1029 / 3396-1020

5

1) Texto da Lei. Doc. 68835/19. Data: 03/10/2019 15:31. Responsável: Mylton D. de A. Marques.
Impresso por convidado em 12/02/2025 10:16. Validação: 38D7.C7F2.236F.A3CF.6966.3371.0822.BDE8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
DIÁRIO OFICIAL
Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
Datado de 30 de Setembro a 06 de Outubro de 2019.
ANO XLIII EDIÇÃO Nº 040/2019

ESTADO DA PARAÍBA
51-AROEIRAS (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - 2020

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB * 100)	% RCL (a/RCL*100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB * 100)	% RCL (b/RCL*100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB * 100)	% RCL (c/RCL*100)
Receita Total	41.295.504,58	34.347.088,56	89,142	107,646	41.708.459,62	34.690.559,44	90,034	108,723	42.125.544,21	35.037.465,03	90,934	109,810
Receitas Primárias (I)	40.887.464,58	34.007.705,70	88,262	106,583	41.296.339,22	34.347.782,76	89,144	107,648	41.709.302,61	34.691.260,58	90,036	108,725
Despesa Total	41.295.504,58	34.347.088,56	89,142	107,646	41.708.459,62	34.690.559,44	90,034	108,723	42.125.544,21	35.037.465,03	90,934	109,810
Despesas Primárias (II)	40.086.686,08	33.341.666,86	86,533	104,495	40.487.552,94	33.675.083,53	87,398	105,540	40.892.428,46	34.011.834,36	88,272	106,596
Resultado Primário (III) = (I - II)	800.778,50	666.038,84	1,729	2,087	808.786,28	672.699,23	1,746	2,108	816.874,15	679.426,22	1,763	2,129
Resultado Nominal	800.778,50	666.038,84	1,729	2,087	808.786,28	672.699,23	1,746	2,108	816.874,14	679.426,22	1,763	2,129
Dívida Pública Consolidada	29.406.909,19	23.906.470,80	63,479	76,656	29.700.978,28	24.145.535,50	64,114	77,422	29.997.988,06	24.386.990,85	64,755	78,197
Dívida Consolidada Líquida	29.406.909,19	23.906.470,80	63,479	76,656	29.700.978,28	24.145.535,50	64,114	77,422	29.997.988,06	24.386.990,85	64,755	78,197
Rec. Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Desp. Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Sistema: PJPCTB(v7.00.019). Unidade Responsável: Secretaria de Finanças. Data de emissão: 12/04/2019 e hora de emissão: 11:02:46

MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES
GESTOR

Copyright © 2019, Info Public Informatica - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V7.00.019)

1) Texto da Lei. Doc. 68835/19. Data: 03/10/2019 15:31. Responsável: Mylton D. de A. Marques.
Impresso por convidado em 12/02/2025 10:16. Validação: 38D7.C7F2.236F.A3CF.6966.3371.0822.BDE8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
DIÁRIO OFICIAL
Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
Datado de 30 de Setembro a 06 de Outubro de 2019.
ANO XLIII EDIÇÃO Nº 040/2019

ESTADO DA PARAÍBA
51-AROEIRAS (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art4º, § 2º, INCISO I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB (a/PIB)	% RCL (a/RCL)	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB (b/PIB)	% RCL (b/RCL)	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) *100
Receita Total	40.481.820,00	87,386	105,525	38.785.793,88	83,725	101,104	-1.696.026,12	-4,19
Receitas Não-Financeiras (I)	40.081.820,00	86,522	104,482	38.785.793,88	83,725	101,104	-1.296.026,12	-3,23
Despesa Total	40.481.820,00	87,386	105,525	40.072.518,31	86,502	104,458	-409.301,69	-1,01
Despesas Não-Financeiras (II)	39.296.820,00	84,828	102,436	39.336.356,25	84,913	102,539	39.536,25	0,10
Resultado Primário (III) = (I - II)	785.000,00	1,695	102,436	-550.562,37	1,189	102,539	-1.335.562,37	-170,14
Resultado Nominal	785.000,00	1,695	2,046	-550.562,37	1,189	1,435	-1.335.562,37	-170,14
Divida Pública Consolidada	28.176.404,13	60,823	73,448	29.115.751,68	62,851	75,897	939.347,55	3,33
Divida Consolidada Liquida	28.176.404,13	60,823	73,448	29.115.751,68	62,851	75,897	939.347,55	3,33

Sistema: PJPCTB(v7.00.019). Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 12/04/2019 e hora de emissão: 11:04:27

MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES
GESTOR

Copyright © 2019. Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V7.00.019)

1) Texto da Lei. Doc. 68835/19. Data: 03/10/2019 15:31. Responsável: Mylton D. de A. Marques.
Impresso por convidado em 12/02/2025 10:16. Validação: 38D7.C7F2.236F.A3CF.6966.3371.0822.BDE8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
DIÁRIO OFICIAL
Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
Datado de 30 de Setembro a 06 de Outubro de 2019.
ANO XLIII EDIÇÃO Nº 040/2019

ESTADO DA PARAÍBA
51-AROEIRAS (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art4º, § 2º, inciso II)

R$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	40.081.009,00	40.481.820,00	1,00	40.886.638,20	1,00	41.295.504,58	1,00	41.708.459,62	1,00	42.125.544,22	1,00
Receitas Primárias (I)	40.081.009,00	40.081.820,00	0,00	40.482.638,20	1,00	40.887.464,58	1,00	41.296.339,22	1,00	41.709.302,61	1,00
Despesa Total	40.081.009,00	40.481.820,00	1,00	40.886.638,20	1,00	41.295.504,58	1,00	41.708.459,62	1,00	42.125.544,22	1,00
Despesas Primárias (II)	40.081.009,00	39.296.820,00	-1,96	39.689.788,20	1,00	40.086.686,08	1,00	40.487.552,94	1,00	40.892.428,47	1,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	785.000,00	0,00	792.850,00	1,00	800.778,50	1,00	808.786,28	1,00	816.874,14	1,00
Resultado Nominal	0,00	785.000,00	0,00	792.850,00	1,00	800.778,50	1,00	808.786,28	1,00	816.874,14	1,00
Dívida Pública Consolidada	29.487.995,76	28.176.404,13	-4,45	29.115.751,68	3,33	29.406.909,19	1,00	29.700.978,28	1,00	29.997.988,06	1,00
Dívida Consolidada Liquida	29.487.995,76	28.176.404,13	-4,45	29.115.751,68	3,33	29.406.909,19	1,00	29.700.978,28	1,00	29.997.988,06	1,00

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	39.037.295,01	38.785.793,88	-0,64	39.173.651,81	1,00	39.565.388,32	1,00	39.961.042,20	1,00	40.360.652,62	1,00
Receitas Primárias (I)	39.037.295,01	38.785.793,88	-0,64	39.173.651,81	1,00	39.565.388,32	1,00	39.961.042,20	1,00	40.360.652,62	1,00
Despesa Total	38.076.272,69	40.072.518,31	5,24	40.473.243,49	1,00	40.877.975,92	1,00	41.286.755,67	1,00	41.699.623,23	1,00
Despesas Primárias (II)	36.690.844,75	39.336.356,25	7,21	39.729.719,87	1,00	40.127.017,06	1,00	40.528.287,23	1,00	40.933.570,10	1,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.346.450,26	-550.562,37	-123,46	-556.068,06	-1,00	-561.628,74	-1,00	-567.245,03	-1,00	-572.917,48	-1,00
Resultado Nominal	2.346.450,26	-550.562,37	-123,46	-556.067,99	-1,00	-561.628,66	-1,00	-567.244,94	-1,00	-572.917,39	-1,00
Dívida Pública Consolidada	28.176.404,13	29.115.751,68	3,33	29.406.909,19	1,00	29.700.978,28	1,00	29.997.988,06	1,00	30.297.967,94	1,00
Dívida Consolidada Liquida	28.176.404,13	29.115.751,68	3,33	29.406.909,19	1,00	29.700.978,28	1,00	29.997.988,06	1,00	30.297.967,94	1,00

Sistema: PJPCTB(v7.00.019), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças. Data de emissão: 12/04/2019 e hora de emissão: 10:59:30

MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES
GESTOR

Copyright © 2019, Info Public Informatica - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V7.00.019)

8

1) Texto da Lei. Doc. 68835/19. Data: 03/10/2019 15:31. Responsável: Mylton D. de A. Marques.
Impresso por convidado em 12/02/2025 10:16. Validação: 38D7.C7F2.236F.A3CF.6966.3371.0822.BDE8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
DIÁRIO OFICIAL
Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
Datado de 30 de Setembro a 06 de Outubro de 2019.
ANO XLIII EDIÇÃO Nº 040/2019

ESTADO DA PARAÍBA
51-AROEIRAS (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	2.743.932,15	100,00	1.170.301,88	100,00	7.586.716,60	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.743.932,15	100,00	1.170.301,88	100,00	7.586.716,60	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuizos Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sistema: PJPCTB(v7.00.019), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças. Data de emissão: 12/04/2019 e hora de emissão: 11:05:07

MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES
GESTOR

Copyright © 2019, Into Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V7.00.019)

9

1) Texto da Lei. Doc. 68835/19. Data: 03/10/2019 15:31. Responsável: Mylton D. de A. Marques.
Impresso por convidado em 12/02/2025 10:16. Validação: 38D7.C7F2.236F.A3CF.6966.3371.0822.BDE8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
DIÁRIO OFICIAL
Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
Datado de 30 de Setembro a 06 de Outubro de 2019.
ANO XLIII EDIÇÃO Nº 040/2019

ESTADO DA PARAÍBA
51-AROEIRAS (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBITIDOS COM APLICAÇÃO DE ATIVOS - 2020

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0.00	0,00
Alienação de Béns Móveis	0,00	0.00	0,00
Alienação de Béns Imóveis	0,00	0.00	0,00
Alienação de Béns Intangíveis	0,00	0.00	0,00
Rendimentos com Aplicação Financeira	0,00	0.00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.480.094,21	2.978.207,43	2.828.753,87
DESPESAS DE CAPITAL	3.480.094,21	2.978.207,43	2.828.753,87
Investimentos	2.743.932,15	1.592.779,49	2.828.753,87
Inversões Financeiras	0,00	0.00	0.00
Amortização da Dívida	736.162,06	1.385.427,94	0.00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0.00	0.00
Regime Geral de Previdência Social	0.00	0.00	0.00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0.00	0.00	0.00

SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2017 (h) = ((Ib - IIe) +IIIi)	2016 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	9.287.055,51	-5.806.961,30	-2.828.753,87

Sistema: PJPCTB(v7.00.019). Unidade Responsável: Secretaria de Finanças. Data de emissão: 12/04/2019 e hora de emissão: 11:05:35

MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES
GESTOR

Copyright © 2019, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V7.00.019)

10

1) Texto da Lei. Doc. 68835/19. Data: 03/10/2019 15:31. Responsável: Mylton D. de A. Marques.
Impresso por convidado em 12/02/2025 10:16. Validação: 38D7.C7F2.236F.A3CF.6966.3371.0822.BDE8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
DIÁRIO OFICIAL
Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
Datado de 30 de Setembro a 06 de Outubro de 2019.
ANO XLIII EDIÇÃO Nº 040/2019

ESTADO DA PARAÍBA
51-AROEIRAS (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2020

Página : 1 / 2

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESCRIÇÃO	2016	2017	2018
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			

Copyright © 2019, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V7.00.018)

11

1) Texto da Lei. Doc. 68835/19. Data: 03/10/2019 15:31. Responsável: Mylton D. de A. Marques.
Impresso por convidado em 12/02/2025 10:16. Validação: 38D7.C7F2.236F.A3CF.6966.3371.0822.BDE8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
DIÁRIO OFICIAL
Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
Datado de 30 de Setembro a 06 de Outubro de 2019.
ANO XLIII EDIÇÃO Nº 040/2019

ESTADO DA PARAÍBA Página : 2 / 2
51-AROEIRAS (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESCRIÇÃO	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

Sistema: PJPCTB(V7.00.019); Unidade Responsável: Secretaria de Finanças. Data da emissão: 12/04/2019 e hora da emissão: 11:05:53

NADA A REGISTRAR

MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES
GESTOR

Copyright © 2019, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V7.00.019)

12

1) Texto da Lei. Doc. 68835/19. Data: 03/10/2019 15:31. Responsável: Mylton D. de A. Marques.
Impresso por convidado em 12/02/2025 10:16. Validação: 38D7.C7F2.236F.A3CF.6966.3371.0822.BDE8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
DIÁRIO OFICIAL
Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
Datado de 30 de Setembro a 06 de Outubro de 2019.
ANO XLIII EDIÇÃO Nº 040/2019

ESTADO DA PARAÍBA
51-AROEIRAS (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO DO RPPS - 2020

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

NADA A REGISTRAR

Sistema: PJPCTB(v7.00.019), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças. Data de emissão: 12/04/2019 e hora de emissão: 11:06:05

MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES
GESTOR

Copyright © 2019, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V7.00.019)

13

1) Texto da Lei. Doc. 68835/19. Data: 03/10/2019 15:31. Responsável: Mylton D. de A. Marques.
Impresso por convidado em 12/02/2025 10:16. Validação: 38D7.C7F2.236F.A3CF.6966.3371.0822.BDE8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
DIÁRIO OFICIAL
Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
Datado de 30 de Setembro a 06 de Outubro de 2019.
ANO XLIII EDIÇÃO Nº 040/2019

ESTADO DA PARAÍBA
51-AROEIRAS (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - 2020

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	

NADA A REGISTRAR

TOTAL	0,00	0,00	0,00

Sistema: PJPCTB(v7.00.019), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças. Data de emissão: 12/04/2019 e hora de emissão: 11:06:24

MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES
GESTOR

Copyright © 2019, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V7.00.019)

14

1) Texto da Lei. Doc. 68835/19. Data: 03/10/2019 15:31. Responsável: Mylton D. de A. Marques.
Impresso por convidado em 12/02/2025 10:16. Validação: 38D7.C7F2.236F.A3CF.6966.3371.0822.BDE8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
DIÁRIO OFICIAL
Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
Datado de 30 de Setembro a 06 de Outubro de 2019.
ANO XLIII EDIÇÃO Nº 040/2019

ESTADO DA PARAÍBA
51-AROEIRAS (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2020

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente de Receita	452.061,25
(-) Transferências Constitucionais	43.194,87
(-) Transferências do FUNDEB	408.866,38
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	408.866,38
Margem Bruta (III) = (I + II)	
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	
Impactos de Novas DOCC	
Margem Líquida da Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	408.866,38

Sistema: PJPCTB(v7.00.019); Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 12/04/2019 e hora de emissão: 11:06:06

MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES
GESTOR

Copyright © 2019, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V7.00.019)

15

1) Texto da Lei. Doc. 68835/19. Data: 03/10/2019 15:31. Responsável: Mylton D. de A. Marques.
Impresso por convidado em 12/02/2025 10:16. Validação: 38D7.C7F2.236F.A3CF.6966.3371.0822.BDE8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
DIÁRIO OFICIAL
Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
Datado de 30 de Setembro a 06 de Outubro de 2019.
ANO XLIII EDIÇÃO Nº 040/2019

ESTADO DA PARAÍBA
51-AROEIRAS (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE RISCOS FICAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - 2020

Página : 1 / 1

ARF (LRF, art4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais Dividas em Processos de Reconhecimento Avais e Garantias Concedidas Assunção de Passivos Assistências Diversas Outros Passivos Contigentes	808.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionarias	808.000,00
SUBTOTAL	808.000,00	SUBTOTAL	808.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação Restituição de Tributos a Maior Discrepância de Projeções: Outros Riscos Fiscais	606.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	606.000,00
SUBTOTAL	606.000,00	SUBTOTAL	606.000,00
TOTAL	1.414.000,00	TOTAL	1.414.000,00

Sistema: PJPCTB(v7.00.019), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças. Data de emissão: 12/04/2019 e hora de emissão: 11:11:15

MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES
GESTOR

Copyright © 2019, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V7.00.019)

16

1) Texto da Lei. Doc. 68835/19. Data: 03/10/2019 15:31. Responsável: Mylton D. de A. Marques.
Impresso por convidado em 12/02/2025 10:16. Validação: 38D7.C7F2.236F.A3CF.6966.3371.0822.BDE8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
DIÁRIO OFICIAL
Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
Datado de 30 de Setembro a 06 de Outubro de 2019.
ANO XLIII EDIÇÃO Nº 040/2019

ESTADO DA PARAÍBA
51-AROEIRAS (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 (PROJETOS)

Descrição	Meta	Unid. Medida
Órgão 01010 CAMARA MUNICIPAL		
Ação 1024 ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	UNIDADE
		Sub-Total R$
Órgão 02010 GABINETE DO PREFEITO		
Ação 1038 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE
		Sub-Total R$
Órgão 02020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Ação 1021 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL	UNIDADE
Ação 1042 AQUISIÇÃO DE VEICULO, MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO DE VEICULO, MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS	UNIDADE
		Sub-Total R$
Órgão 02030 SECRETARIA DE FINANÇAS		
Ação 1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	UNIDADE
		Sub-Total R$
Órgão 02050 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ação 1044 CONSTRUCAO DO CRAS	CRAS CONSTRUIDO	UNIDADE
Ação 1045 CONSTRUCAO DO CREAS	CREAS CONSTRUIDO	UNIDADE
Ação 1046 AQUISICAO DE VEICULOS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	VEICULOS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
		Sub-Total R$
Órgão 02060 SECRETARIA DE SAUDE		
Ação 1002 EDIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	EDIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE
Ação 1005 ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE
Ação 1025 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E VEICULOS	VEICULOS E AMBULÂNCIAS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1026 INCORPORAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS	INCORPORAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS	UNIDADE
Ação 1031 AQUIS IMÓV DEST INSTAL/EDIFIC/IMPANT UNDS DE SAÚDE	AQUIS IMÓV DEST INSTAL/EDIFIC/IMPANT UNDS DE SAÚDE	UNIDADE
Ação 1039 ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE
Ação 1040 REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO SECRETARI SAÚDE	REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO SECRETARI SAÚDE	UNIDADE
		Sub-Total R$

Copyright © 2019, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V7.00.019)

17

1) Texto da Lei. Doc. 68835/19. Data: 03/10/2019 15:31. Responsável: Mylton D. de A. Marques.
Impresso por convidado em 12/02/2025 10:16. Validação: 38D7.C7F2.236F.A3CF.6966.3371.0822.BDE8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
DIÁRIO OFICIAL
Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
Datado de 30 de Setembro a 06 de Outubro de 2019.
ANO XLIII EDIÇÃO Nº 040/2019

ESTADO DA PARAÍBA
51-AROEIRAS (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 (PROJETOS)

	Descrição	Meta	Unid. Medida
Órgão	**02080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		
Ação	1009 AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE
Ação	1027 SUBSTITUIÇÃO E INCORPORAÇÃO EQUIPAMENTOS NAS ESCOL	SUBSTITUIÇÃO E INCORPORAÇÃO EQUIPAMENTOS NAS ESCOL	UNIDADE
Ação	1041 CONST.REF./CONCLUSÃO GINÁSIOS COBERTOS ESCOLAS	GINASIOS CONSTRUIDOS	UNIDADE
			Sub-Total R$
Órgão	**02090 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
Ação	1020 IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS	IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS	UNIDADE
			Sub-Total R$
Órgão	**02100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**		
Ação	1001 AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA	UNIDADE
Ação	1003 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	UNIDADE
Ação	1006 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADE
Ação	1007 REVITALIZAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	REVITALIZAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADE
Ação	1011 AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MERCADO PUBLICO	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CEMITÉRIOS	UNIDADE
Ação	1013 EXECUÇÃO DE OBRAS DE IFRA-ESTRUTURA HÍDRICA	EXECUÇÃO DE OBRAS DE IFRA-ESTRUTURA HÍDRICA	UNIDADE
Ação	1016 ADEQUAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA RODOVIÁRIA	ADEQUAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA RODOVIÁRIA	UNIDADE
Ação	1017 IMPLANTAÇÃO ABASTECIMEN ÁGUA SINGELO COMUNI RURAIS	IMPLANTAÇÃO ABASTECIMEN ÁGUA SINGELO COMUNI RURAIS	UNIDADE
Ação	1018 ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS	ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS	UNIDADE
Ação	1019 AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	UNIDADE
Ação	1022 DESAPROPRIAÇÕES ADEQUAÇÃO DA INFRA ESTRUTU URBANA	DESAPROPRIAÇÕES ADEQUAÇÃO DA INFRA ESTRUTU URBANA	UNIDADE
			Sub-Total R$

Copyright © 2019, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V7.00.019)

18

1) Texto da Lei. Doc. 68835/19. Data: 03/10/2019 15:31. Responsável: Mylton D. de A. Marques.
Impresso por convidado em 12/02/2025 10:16. Validação: 38D7.C7F2.236F.A3CF.6966.3371.0822.BDE8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
DIÁRIO OFICIAL
Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
Datado de 30 de Setembro a 06 de Outubro de 2019.
ANO XLIII EDIÇÃO Nº 040/2019

ESTADO DA PARAÍBA
51-AROEIRAS (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 (PROJETOS)

Descrição	Meta	Unid. Medida
		Total R$

Sistema: PJPCTB(v7.00.019). Unidade Responsável: Secretaria de Finanças. Data de emissão: 12/04/2019 e hora de emissão: 11:11:42

MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES
GESTOR

Copyright © 2019, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V7.00.019)

1) Texto da Lei. Doc. 68835/19. Data: 03/10/2019 15:31. Responsável: Mylton D. de A. Marques.
Impresso por convidado em 12/02/2025 10:16. Validação: 38D7.C7F2.236F.A3CF.6966.3371.0822.BDE8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
DIÁRIO OFICIAL
Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
Datado de 30 de Setembro a 06 de Outubro de 2019.
ANO XLIII EDIÇÃO Nº 040/2019

20

1) Texto da Lei. Doc. 68835/19. Data: 03/10/2019 15:31. Responsável: Mylton D. de A. Marques.
Impresso por convidado em 12/02/2025 10:16. Validação: 38D7.C7F2.236F.A3CF.6966.3371.0822.BDE8.